

Gasolina sobe pela quarta semana seguida e fica perto de R\$ 5, diz ANP

O preço médio da gasolina comum subiu pela quarta semana consecutiva nos postos do Brasil, indicou pesquisa divulgada nesta segunda-feira (7) pela ANP.

O litro foi vendido por R\$ 4,98 na semana passada (30 de outubro a 5 de novembro). É uma alta de 1,4%, ou R\$ 0,07 a mais, em relação aos sete dias anteriores (23 a 29 de outubro), quando o combustível estava em R\$ 4,91.

A semana passada foi marcada por protestos antidemocráticos de grupos bolsonaristas que contestam a vitória de Luiz Inácio Lula da Silva (PT) no segundo turno das eleições.

Esses atos bloquearam rodovias, o que dificultou o for-

necimento de combustíveis em regiões como Santa Catarina e o interior de São Paulo.

A sequência de altas no preço médio da gasolina ocorre após 15 semanas de quedas, conforme os dados da ANP. As baixas haviam sido provocadas por cortes de impostos e reduções dos valores praticados nas refinarias da Petrobras.

Às vésperas do segundo turno das eleições, o petróleo voltou a ganhar força no mercado internacional, o que pressionou os combustíveis nas refinarias do Brasil.

A Petrobras, contudo, seguiu repasses em meio à campanha do presidente Jair Bolsonaro (PL). Enquanto isso, o avanço do etanol passou a impactar o preço da gasolina nas bombas.

O litro de etanol alcançou R\$ 3,70 nos postos na semana passada, conforme a ANP. A alta foi de 1,9% em relação aos sete dias anteriores (R\$ 3,63).

Já o óleo diesel atingiu R\$ 6,58 no semana passada. A marca significa leve aumento de 0,3% frente aos sete dias anteriores (R\$ 6,56).

Na abertura do mercado nesta segunda-feira, a Abicom (Associação Brasileira dos Importadores de Combustíveis) calculava a defasagem da gasolina em 3% por litro, ou R\$ 0,10 abaixo da paridade de importação.

A defasagem do diesel era maior, de 8%, ou R\$ 0,40. Em outras palavras, os preços no Brasil ainda estão em nível inferior a valores praticados no exterior.

Leonardo Vieceli/Folhapress



Economia



Inadimplência avança no país e atinge maior taxa anual desde 2016

Página - 03

Indústrias pequenas são menos afetadas por escassez de matéria-prima

Página - 03

Dólar sobe 2,19% e fecha a R\$5,1729 com indefinição sobre equipe econômica

Página - 04

Mercado financeiro eleva projeção da inflação de 5,61% para 5,63%

Página - 03



Wiboo, startup focada em engajamento online, prevê faturar R\$ 200 milhões em 2023

Página - 08

Como a brasileira Beep atraiu o fundo de Mark Zuckerberg

Página - 08



No Mundo

Ataques da Rússia fazem Ucrânia encarar inverno no escuro



A mudança tática da Rússia na Guerra da Ucrânia, concentrando ataques na infraestrutura energética enquanto se prepara para a grande batalha pela região de Kherson (sul), ameaça fazer o país invadido em fevereiro passar o inverno no escuro.

As forças de Vladimir Putin passaram a alvejar com mísseis centrais elétricas e redes de distribuição ucranianas desde o começo do mês passado, quando Kiev promoveu um ataque bem-sucedido contra a simbólica megaponte que liga a Rússia à Crimeia, anexada em 2014.

Segundo disse na noite de domingo (6) o presidente ucraniano, Volodimir Zelenski, o país já enfrenta um

déficit de 32% de sua capacidade energética, com quase 60% de suas instalações tendo sido afetadas em algum momento.

A Rússia, disse, “está concentrando forças e meios para uma repetição dos ataques maciços contra nossa infraestrutura, primariamente energética”. A inteligência militar ucraniana aponta para o que seria a montagem de uma grande frota de drones suicidas iranianos ao norte da capital, na aliada de Moscou Belarus.

O prefeito de Kiev, Vitali Klitschko, foi além nesta segunda (7): disse que os moradores têm de se preparar para evacuar a cidade em caso de um blecaute total. A capital é a maior e mais populosa cida-

de ucraniana, com 3 milhões de habitantes antes da guerra –em março, o número havia caído pela metade, mas boa parte da população voltou após Moscou fracassar em capturá-la.

Nesta segunda, a temperatura mínima na cidade é de 4 graus Celsius e, quando o inverno do Hemisfério Norte chegar em 21 de dezembro, ela estará abaixo de zero. Sem eletricidade, não há aquecedores elétricos ou água corrente.

Para tentar reparar a rede, haverá blecautes planejados nesta segunda em Kiev e nas regiões de Tchernihiv, Tcherkasi, Jitomir, Sumi, Kharkiv e Poltava.

Igor Gielow/Folhapress

Coreia do Norte diz que responderá a Seul e EUA com ação militar ‘esmagadora’



Em meio à escalada de tensão entre as vizinhas Coreia do Norte e Coreia do Sul, Pyongyang afirmou nesta segunda-feira (7) que responderá com ações militares “firmes e esmagadoras” à série de manobras conjuntas realizadas por Seul em parceria com os EUA.

O regime liderado por Kim Jong-un disse em comunicado que os exercícios que duraram seis dias e foram encerrados no sábado (5) foram uma provocação para aumentar intencionalmente a tensão regional, além de uma manobra de guerra perigosa e de natureza agressiva.

Militares norte-coreanos afirmaram ainda ter realizado

atividades simulando ataques a bases aéreas, bem como a uma cidade da Coreia do Sul para “esmagar a persistente histeria de guerra dos inimigos”. “Quanto mais persistentemente os movimentos militares provocativos dos inimigos continuarem, mais impiedosamente as Forças Armadas irão combatê-los”, dizia o comunicado de Pyongyang. Centenas de aviões de guerra americanos e sul-coreanos participaram na semana passada no exercício intitulado Vigilant Storm. Seul afirmou que o exercício apenas demonstrou a capacidade de prontidão para responder a provocações do país vizinho, mas negou que represente uma ameaça de guerra.

Pyongyang, então, afirmou ter realizado operações que incluíram o lançamento de mísseis balísticos táticos que simularam a derrubada de aviões inimigos em uma operação de combate em larga escala que teria contado com 500 caças. O presidente sul-coreano, Yoon Suk-yeol, descreveu a ação como “uma invasão territorial de fato”.

O regime norte-coreano divulgou fotos do exercício que não puderam ser checadas de maneira independente. Analistas militares, porém, afirmam que as imagens podem ser de manobras do início deste ano e dão pouco crédito à dimensão das manobras detalhada por Pyongyang.

Folhapress

Incêndio atinge arranha-céu vizinho de prédio mais alto do mundo, em Dubai

Um grande incêndio atingiu um arranha-céu ao lado do edifício mais alto do mundo, o Burj Khalifa. O episódio aconteceu na manhã desta segunda-feira (7) em Dubai, nos Emirados Arabes Unidos.

De acordo com o tabloide britânico Daily Star, o edifício de 35 andares, conhecido como Boulevard 8, pegou fogo com as chamas do lado de fora da torre.

As autoridades locais informaram que as chamas surgiram durante a madrugada, por volta das 3h45, e rapidamente se espalharam e ganharam grandes proporções. A causa do incêndio ainda não foi descoberta.

Algumas imagens feitas por testemunhas mostram a fachada do arranha-céu tomada pelas chamas, com uma faixa de fogo que se estende do topo do prédio

até os primeiros andares, além de marcas pretas que evidenciam os danos à edificação.

Em entrevista ao National World, Bindu Rai, que mora em frente ao prédio, detalhou o momento em que o incêndio começou e o pânico que tomou a região.

“Minha mãe acordou quando o fogo surgiu e seu quarto inteiro foi iluminado. Meu prédio fica de frente para o Boulevard 8. Pelo que pareceu, o revestimento do lado esquerdo do prédio estava pegando fogo de cima a baixo. Fui informado de que o fogo se espalhou de dentro de dois apartamentos até o resto do edifício. Mas as chamas ficaram mais visíveis no exterior”.

Segundo a testemunha, muitos destroços caíram e as chamas foram controladas pela equipe do Corpo de Bombeiros.

Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



Inadimplência avança no país e atinge maior taxa anual desde 2016



Pressionados pelos juros altos e por uma inflação que, apesar da trégua recente, ainda segue em níveis elevados, o número de brasileiros com dívidas em atraso vem aumentando ao longo dos últimos meses.

Em outubro, o percentual de brasileiros com dívidas atrasadas avançou 4,7 pontos percentuais no período de 12 meses e alcançou o recorde de 30,3%, contra 25,6% em outubro de 2021.

Os dados são da Peic (Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor), que será divulgada nesta segunda-feira (7) pela CNC, e representam o maior patamar de inadimplentes desde

o início da série histórica, em janeiro de 2010.

A proporção de famílias brasileiras com contas atrasadas cresceu de 30% para 30,3%, quarta alta mensal seguida.

Em um ano, foi o maior o avanço na inadimplência desde março de 2016.

“Nunca tínhamos tido uma proporção tão alta de famílias com dívidas atrasadas”, afirma Izis Ferreira, economista da CNC responsável pela pesquisa.

Em relação a setembro de 2022, houve um aumento de 0,3 ponto percentual no total de inadimplentes em outubro.

Na divisão por faixa de renda, entre os consumidores que recebem até dez salários

mínimos, a taxa de inadimplência saltou de 28,6%, em outubro de 2021, e de 33,1%, em setembro de 2022, para 33,6% no mês passado.

Já entre aqueles com rendimentos acima de dez salários mínimos, a taxa de inadimplência encerrou outubro de 2022 em nível bem menor, de 13,7%, contra 11,6% no mesmo período de 2021 e 13,9% em setembro deste ano.

Além disso, outros 10,6% dos brasileiros que participaram da pesquisa responderam que não terão condições de pagar as dívidas no próximo mês e permanecerão inadimplentes, ante 10,1% em outubro de 2021 e 10,7% em setembro deste ano.

Lucas Bombona/Folhapress

Mercado financeiro eleva projeção da inflação de 5,61% para 5,63%

A previsão do mercado financeiro para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerada a inflação oficial do país, subiu de 5,61% para 5,63% para este ano. A estimativa consta do Boletim Focus de ontem (7), pesquisa divulgada semanalmente, em Brasília, pelo Banco Central (BC) com a expectativa de instituições financeiras para os principais indicadores econômicos.

Para 2023, a projeção da inflação ficou em 4,94%. Para 2024 e 2025, as previsões são de inflação em 3,5% e 3%, respectivamente.

Zão do mercado para a inflação de 2023 também está acima do teto previsto. Para

2023 e 2024, as metas fixadas são de 3,25% e 3%, respectivamente, também com os intervalos de tolerância de 1,5 ponto percentual. Ou seja, para 2023 os limites são 1,75% e 4,75%.

Em setembro, houve deflação de 0,29%, o terceiro mês seguido de queda no indicador. Com o resultado, o IPCA acumula alta de 4,09% no ano e 7,17% em 12 meses, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Para outubro, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo-15 (IPCA-15), que é a prévia da inflação, também teve aumento de 0,16%. Os dados consolidados de outubro serão divulgados na quinta-feira (10) pelo IBGE.

Andria Verdélio/ABR



Indústrias pequenas são menos afetadas por escassez de matéria-prima



A escassez e o encarecimento das matérias-primas estão afetando menos as indústrias de micro e pequeno porte. É o que revela a pesquisa trimestral Panorama da Pequena Indústria, divulgada ontem (7) pela Confederação Nacional da Indústria.

Segundo o levantamento, de julho a setembro, a falta ou o alto custo da matéria-prima continuou a ser a principal preocupação na indústria de transformação, porém em menor intensidade que no trimestre anterior. Na indústria da construção, os juros elevados tornaram-se o principal entrave. Na indústria extrativa, a carga tributária voltou a ser o maior problema.

Para a analista de Políticas e Indústria da CNI, Paula Verlangeiro, o encarecimen-

to e a dificuldade de acesso às matérias-primas não deixaram de atingir a indústria, mas o problema foi menos assinalado no terceiro trimestre e deve recuar ainda mais no fim do ano.

A pesquisa apontou melhoria na situação financeira das indústrias de micro e pequeno porte. O Índice de Situação Financeira chegou a 43,7 pontos no terceiro trimestre, apresentando o melhor resultado desde 2013. Segundo a CNI, o avanço pode ser explicado pelo aumento dos indicadores de satisfação com o lucro operacional e de facilidade de acesso ao crédito, que continuou crescendo, mesmo com os juros altos.

O Índice de Desempenho médio do setor ficou em 49 pontos, acima da média histórica para o tri-

mestre (45,3 pontos) e 1,6 ponto superior ao terceiro trimestre do ano passado.

O Índice de Confiança do Empresário Industrial (Icei) para as indústrias de pequeno porte atingiu 58,7 pontos em outubro. O indicador caiu em relação a setembro (61,9 pontos), mas mantém-se acima da média histórica de 53 pontos e indica manutenção da confiança. Pela pesquisa, índices acima de 50 pontos mostram otimismo.

A pesquisa é divulgada trimestralmente com base num recorte para as empresas de menor porte dos números da Sondagem Industrial, da Sondagem Indústria da Construção e do Índice de Confiança do Empresário Industrial (Icei).

Wellton Máximo/ABR



Publicidade Legal

Shakti Empreendimentos e Participações S.A.

(em fase de organização)

Ata de Assembleia Geral de Constituição

1. **Data, hora e local:** No dia 22/02/2022, às 16:00 horas, realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França. 2. **Presença:** A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem o documento nº 01, anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, a saber, Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. 3. **Mesa:** Presidente: Edson Vicente da Silva Filho; Secretária: Gabriela Albuquerque Pace. 4. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre: (i) a constituição de uma sociedade por ações fechada sob a denominação **Shakti Empreendimentos e Participações S.A.**; (ii) a aprovação do projeto do Estatuto Social que regerá os atos da Companhia; (iii) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (iv) outros assuntos de interesse. 5. **Deliberações:** 6.1 Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **Shakti Empreendimentos e Participações S.A.** com Sede e Foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França – CEP 02337-080. 6.2 Aprovar o capital social inicial de R\$ 750,00, representado por 750 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10%, tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$ 75,00 depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos nºs. 01 e 02 anexos a Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição. 7. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento nº 03 anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **Shakti Empreendimentos e Participações S.A.** em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. 8. Eleger o Sr. **Edson Vicente da Silva Filho**, portador da cédula de identidade RG nº 48.351.732-X (SSP-SP) e do CPF nº 366.209.668.45, para o cargo de Diretor Presidente, e a Sra. **Gabriela Albuquerque Pace**, portadora da cédula de identidade RG nº 44.072.471-5 SSP-SP e do CPF nº 352.021.748-10, para o cargo de Diretora sem designação específica, ambos com mandato de 2 anos, os quais declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia. 9. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do parágrafo 1º da Lei 6404/76. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia. 7. **Acionistas:** Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 22/02/2022. Edson Vicente da Silva Filho – Presidente; Gabriela Albuquerque Pace – Secretária. **Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto.** Artigo 1º. A **Shakti Empreendimentos e Participações S.A.** é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais e aplicáveis. Artigo 2º. A sociedade terá por objeto a) Administração de imóveis próprios, e b) Participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França – CEP 02337-080, São Paulo, Estado de São Paulo, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º. Os jornais que a empresa utiliza para publicação de seus atos e documentos é o Diário Oficial do Estado e o jornal Data Mercantil. Artigo 5º. A Companhia iniciará suas atividades em 22/02/2022, e seu prazo de duração será indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e Ações.** Artigo 6º. O Capital Social da Companhia é de R\$ 750,00, dividido em 750 ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. § 1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei 6.404/76. § 2º. A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. § 3º. A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetuada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por

acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 4º. Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 5º. A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. § 6º. A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. Artigo 7º. Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelares. Parágrafo Único. Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. Artigo 8º. O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76. Artigo 9º. A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. **Capítulo III – Da Administração.** Artigo 10º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 Diretores, sendo um Diretor – Presidente e um Diretor sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. § 1º. O mandato da Diretoria será de 02 anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2º. A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3º. Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto. § 4º. Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. § 5º. Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 dias, quando remunerada. § 6º. A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo 11º. A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. § 1º. Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em Assembleia Geral, se for o caso. § 2º. A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 3 dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. § 3º. A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. § 4º. As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. § 5º. As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. Artigo 12º. Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. Artigo 13º. A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo

Diretor Presidente, isoladamente, por 2 Diretores, em conjunto, por 1 Diretor e 1 mandatário ou, ainda, por 2 mandatários, constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo. § 1º. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e ter o prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. § 2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. **Capítulo IV – Assembleia Geral.** Artigo 14º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. § 1º. A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. § 2º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. § 3º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. **Capítulo V – Conselho Fiscal.** Artigo 15º. O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento. § 1º. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. § 2º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Capítulo VI – Exercício Social e Lucros.** Artigo 16º. O exercício social terminará no dia 02 de março de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. Artigo 17º. Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1º. Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% e não superior a 75% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. § 2º. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. Artigo 18º. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. Artigo 19º. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1º. Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que a que se refere o § 1º do artigo 16. § 2º. Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3º. Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Capítulo VII – Liquidação.** Artigo 20º. A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. § 1º. A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. § 2º. A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. Acionistas: Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 22/02/2022. Edson Vicente da Silva Filho – Presidente; Gabriela Albuquerque Pace – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE 35.300.597.842 em 03/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Sei Girassol Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

CNPJ/ME nº 18.294.040/0001-59 – NIRE 35.227.625.250

Extrato da Ata de Reunião de Sócios no dia 28 de outubro de 2022

Data, Hora e Local: 28/10/2022, às 10 horas, na sede social. **Convocação:** Dispensada, considerando a presença da totalidade dos sócios da Sociedade. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Antonio Setin – Presidente, Priscilla Maria Mendonça Albuquerque – Secretária. **Deliberações Aprovadas:** 1. Redução do capital social, de R\$ 16.744.956,00 para R\$ 11.744.956,00, redução, portanto, de R\$ 5.000.000,00, com o correspondente cancelamento 5.000.000 de quotas, na proporção de participação de cada sócia no capital social, sendo aprovada a redução do capital social, por ser considerado excessivo com relação ao seu objeto social, nos termos do Artigo 1.082, II, do Código Civil, a ser restituído às Sócias, em moeda corrente nacional, na proporção de suas participações no capital social; e 2. Autorizar a diretoria da Sociedade a providenciar a publicação da presente, bem como a assinar os documentos necessários. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 28/10/2022. Assinaturas: Sócios: Sei Incorporação e Participações S.A. por Antonio Setin ASTN Participações S.A. por Antonio Setin.

Brasport Participações S.A.

CNPJ/ME nº 35.830.980/0001-34

Balanco Patrimonial duas colunas de 01/01/2021 a 31/12/2021 (Expresso em R\$)

	Saldo atual		Saldo atual
Ativo	13.976,12	Passivo	13.976,12
Ativo Circulante	13.776,12	Passivo Circulante	1.500,00
Disponibilidades	13.776,12	Empréstimos e Financiamentos	1.500,00
Caixa	100,00	Empréstimos de Pessoas Ligadas	1.000,00
Caixa	100,00	Empréstimos de sócios a pagar	1.000,00
Bancos Conta Movimento	1,00	Valores a Classificar	500,00
Banco Bradesco	1,00	Valores a Classificar	500,00
C/C:0029256-7	1,00	Patrimônio Líquido	12.476,12
Aplicações de Liquidez Imediata – Faf	13.675,12	Capital	70.099,00
Bradesco Aplicação Invest Fácil	13.675,12	Capital Social	70.099,00
Ativo Não Circulante	200,00	Quotistas Domicil. no País	70.099,00
Investimentos	200,00	Prejuízos Acumulados	(273,60)
Investimentos em Coligadas e Controladas	200,00	Prejuízos Acumulados	(273,60)
Coligadas e Controladas	200,00	Prejuízos Acumulados	(273,60)
Demonstração do Resultado do exercício de 01/01/2021 a 31/12/2021 (Expresso em R\$)		Resultado do Exercício	(57.349,28)
	Período atual	Apuração do Resultado	(57.349,28)
Receita Bruta	13.654,47	Resultado do Exercício 1º Trimestre	(70.079,35)
Outras receitas operacionais	13.654,47	Resultado do Exercício 2º Trimestre	(291,80)
(=) Resultado Operacional Bruto	13.654,47	Resultado do Exercício 3º Trimestre	4.769,01
Resultado Operacional Líquido	13.654,47	Resultado do Exercício 4º Trimestre	8.252,86
Despesas Operacionais	(71.003,75)	Lucro Operacional Bruto	(57.349,28)
Despesas financeiras	(1.204,75)	Lucro antes do IRPJ e CSLL	(57.349,28)
Despesas Gerais	(69.799,00)	Lucro Operacional Líquido	(57.349,28)

José da Silva Francisco – Presidente

José Carlos de Oliveira Souza – Contabilista CRC: 1SP 130.997/0-5

Estrela do Mar Participações S.A.

CNPJ/ME nº 40.396.961/0001-81 - NIRE 35.300.563.174

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 11 de dezembro de 2021

Data/horário/local: 11/12/21, 13hs, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Fundadores e subscritores da Companhia representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Moira Ribeiro Krakauer Cestari; Secretário: Rubens Krakauer. **Deliberações aprovadas:** (i) Eleição da Diretoria Executiva para o período de 1 ano: (ii) Diretoria-Presidente: **Moira Ribeiro Krakauer Cestari**, RG nº 18.607.908-4 (SSP/SP), (iii) Diretor sem designação específica: **Rubens Krakauer**, RG nº 1.562.969 (SSP/SP). Os membros ora eleitos declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. Os membros da Diretoria eleitos não receberam remuneração para o exercício de seus cargos. Nada mais. JUCESP nº 170.854/22-0 em 01/04/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Dólar sobe 2,19% e fecha a R\$5,1729 com indefinição sobre equipe econômica

Após encerrar a semana passada com perdas de 4,49%, o dólar subiu mais de 2% na sessão desta segunda-feira, 7, e voltou a fechar acima da linha de R\$ 5,15, na contramão do sinal predominante de baixa da moeda americana no exterior. Profissionais do mercado atribuíram a depreciação do real a um movimento de ajuste e realização de lucros, em meio a especulações em torno do nome do ministro da Economia do presidente eleito, Luiz Inácio Lula da Silva, e da confecção da chamada PEC da Transição.

Tirando uma queda pontual e bem limitada pela manhã, quando desceu até a mínima de R\$ 5,0474 (-0,29%), a moeda operou em alta ao longo do pregão. Após passar à tarde trabalhando ao redor de R\$ 5,12, o dólar arrancou nos minutos finais da sessão e



tral Henrique Meirelles teria descartado a possibilidade de assumir a Fazenda em futuro governo Lula. “Parece que estão vazando nomes para ver a reação do mercado. Falaram novamente do Haddad. As coisas tendem a piorar na margem a cada dia sem a definição de um nome.”

Meirelles é visto como eventual fiador de uma política econômica ortodoxa no futuro governo Lula, ao passo que Haddad, com credenciais petistas, seria mais inclinado a aceitar medidas heterodoxas. O Broadcast apurou que, em sua primeira reunião oficial, Lula cogitaria abrigar na equipe de transição nomes que vão desde Pérsio Arida e André Lara Resende, idealizadores do Plano Real e considerados liberais, a Nelson Barbosa, ex-ministro da Fazenda de Dilma Rousseff (PT), tido como heterodoxo.

renovou sucessivas máximas, em sintonia com o tombo do B3, até atingir R\$ 5,1729. No fim do dia, era cotado a R\$ 5,1729, avanço de 2,19%. Com isso, passou a acumular ligeira alta no mês (+0,14%). “Há uma ressaca com bom humor da semana passada. O mercado está começando a perder um pouco da paciência com a indefinição sobre a equipe econômica”, afirma o CIO da Alphatree Capital, Rodrigo Jolig, citando rumores de que o ex-presidente do Banco Cen-

Althia S.A. Indústria Farmacêutica

CNPJ/ME nº 48.344.725/0007-19 – NIRE 35.300.525.892

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de novembro de 2022
Data, Hora e Local: 07/11/2022, às 10 horas, na sede da Companhia, na Avenida Tégula, nº 888, Edifício Topázio, Módulo 15, Condomínio Centro Empresarial Atibaia, Ponte Alta, Atibaia-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos representantes da totalidade do capital social. **Mesa:** Jairo Aparecido Yamamoto – Presidente; Carolina Sommer Mazon – Secretária. **Ordem do Dia:** (i) alteração do artigo 7º do Estatuto Social para a inclusão do § único no referido dispositivo, a fim de atender a exigência formulada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”); e (ii) consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações feitas. **Deliberações tomadas por unanimidade:** (i) aprovar a alteração do artigo 7º do Estatuto Social para a inclusão do § único no referido dispositivo, a fim de atender a exigência formulada pela CVM no âmbito do pedido de registro de companhia aberta na categoria “B”; e (ii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante no **Anexo I** a esta ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata, sendo assinada pelos presentes. Atibaia, 07/11/2022. Jairo Aparecido Yamamoto – Presidente; Carolina Sommer Mazon – Secretária. **Anexo I – Estatuto Social Consolidado. Capítulo I – Da Denominação, Objeto, Sede e Duração. Artigo 1º.** A Althia S.A. Indústria Farmacêutica (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial a Lei nº 6.404, de 15/12/1976 (“Lei das S.A.”). **Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto: (i) o processamento, a industrialização, revestimento, a comercialização, promoção e distribuição, inclusive a importação e a exportação de produtos farmacêuticos em geral, oletéticos, edulcorantes, cosméticos, de higiene, saneantes, domissanitários, produtos veterinários, odontológicos, de proteção à saúde e correlatos; (ii) o comércio, a distribuição, importação, exportação e a representação de insumos farmacêuticos e correlatos, produtos de diagnósticos químicos, farmacêuticos e correlatos, máquinas e equipamentos, bem como fabricação de peças para a indústria farmacêutica e a prestação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos e o gerenciamento e instalação de equipamentos; (iii) a prestação de serviços para terceiros pertencentes à fabricação, comercialização e assessoramento técnico ou científico no que diz respeito às atividades mencionadas neste artigo; (iv) transporte de produtos farmacêuticos em geral, oletéticos, edulcorantes, cosméticos, de higiene, saneantes, domissanitários, produtos veterinários, odontológicos, de proteção à saúde e correlatos e transporte de produtos perigosos e/ou controlados; (v) fabricação, revestimento, comercialização, promoção e distribuição de medicamentos fitoterápicos para uso humano; (vi) fabricação, comercialização, promoção e distribuição de produtos alimentícios em geral; (vii) fabricação de materiais para medicina e odontologia; (viii) fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (ix) comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, inclusive a importação e exportação, e de produtos alimentícios em geral; (x) comércio atacadista de cosméticos, produtos de higiene e produtos de perfumaria; (xi) comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; (xii) outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; e (xiii) promoção de venda. **Artigo 3º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Tégula, nº 888, Edifício Topázio, Módulo 15, Condomínio Centro Empresarial Atibaia, Bairro Ponte Alta, CEP 12952-820, podendo criar, manter ou extinguir filiais, sucursais, depósitos, escritórios, agências, representações ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da Diretoria. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social. Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 11.714.082,72, dividido em 212.133.943 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** É vedado à Companhia a emissão de ações preferenciais ou partes beneficiárias. **§ 2º.** O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 6º.** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, até o limite de R\$ 1.000.000.000,00, independentemente de reforma deste Estatuto Social, mediante a deliberação do Conselho de Administração, na forma do artigo 168 da Lei das S.A. **§ 1º.** O aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado previsto neste artigo, poderá ser realizado por meio da emissão de ações ordinárias, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá fixar as condições da emissão e subscrição, preço por ação, forma e prazo de integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado. **§ 2º.** Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado previsto neste artigo, o Conselho de Administração poderá, ainda, deliberar e aprovar: (i) a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviço da Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas, com base no plano aprovado pela Assembleia Geral; e (ii) aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações. **Artigo 7º.** Nos casos previstos em lei, o valor de reembolso das ações, a ser pago pela Companhia aos acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que tenham exercido direito de retirada, deverá corresponder ao valor patrimonial contábil constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. **§ Único.** Nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei das S.A., caso a deliberação da Assembleia Geral mencionada no caput tenha ocorrido mais de 60 dias após a data do último balanço aprovado, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, o levantamento de balanço especial em data que atenda àquele prazo. **Capítulo III – Da Administração. Seção I – Organização. Artigo 8º.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, sendo que os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. **Artigo 9º.** Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes. **§ Único.** Só é dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão manifestar seu voto por meio de: (i) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão; (ii) voto escrito enviado antecipadamente; e (iii) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem como por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros. **Artigo 10.** A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição entre os membros da administração. **Artigo 11.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 41 deste Estatuto. **§ Único.** A posse dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (quando aplicável) sujeita-se, ainda, à assinatura de termo de adesão às Políticas da Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos. **Artigo 12.** Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão identificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento de fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento. **Seção II – Conselho de Administração. Subseção I – Composição. Artigo 13.** O Conselho de Administração será composto por 5 membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição. **§ 1º.** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 ou 20%, o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger, sendo também considerado como independente o conselheiro eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador (“Conselheiros Independentes”). **§ 2º.** Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no § 1º deste Artigo, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. **§ 3º.** Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **§ 4º.** O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado ou prestador de serviços em sociedades que se envolvam em atividades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. O membro do Conselho de Administração não poderá exercer direito de voto caso se configurem, supervenientemente à eleição, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 5º deste Artigo. **§ 5º.** O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões do Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia. **§ 6º.** No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, um substituto provisório será nomeado pelos conselheiros remanescentes e deverá permanecer no cargo até a Assembleia Geral seguinte à sua nomeação, oportunidade em que será eleito o substituto oficial ao cargo, que deverá cumprir com o restante do mandato do membro do Conselho de Administração substituído originalmente. **Artigo 14.** O Conselho de Administração terá 1 Presidente, que será eleito pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos. **Subseção II – Reuniões. Artigo 15.** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente ou por deliberação da maioria de seus membros, por convocação realizada

na forma do § 1º deste Artigo. O Conselho de Administração pode deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia. **§ 1º.** As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser entregues por meio eletrônico ou por carta, pelo Presidente do Conselho de Administração, a cada membro do Conselho de Administração, com pelo menos 5 dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem discutidos naquela reunião. Qualquer Conselheiro poderá, mediante solicitação escrita ao Presidente, solicitar que uma reunião seja convocada ou que itens sejam incluídos na ordem do dia. **§ 2º.** O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de ausência ou impedimento temporário, previstas no § 6º abaixo. **§ 3º.** Cada Conselheiro terá direito a 1 voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros presentes na reunião. **§ 4º.** Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração poderão manifestar seu voto por meio de: (a) delegação de poderes feita em favor de outro membro do Conselho de Administração; (b) voto escrito enviado antecipadamente e (c) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem como por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros. **§ 5º.** Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação. **§ 6º.** O presidente de qualquer reunião do Conselho de Administração não deverá levar em consideração e não computará o voto proferido com infração aos termos de qualquer acordo de acionistas que possa estar devidamente arquivado na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 118 da Lei das S.A. **§ 7º.** Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente. **§ 8º.** Na hipótese de vacância permanente do Presidente, o Conselho de Administração se reunirá em até 60 dias a partir da data de vacância para a nomeação do novo Presidente do Conselho de Administração. **§ 9º.** Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. **Subseção III – Competência. Artigo 16.** Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração da Companhia: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual da Companhia, bem como quaisquer alterações a estes documentos; (c) aprovar o código de conduta da Companhia e as políticas corporativas relacionadas a (i) divulgação de informações e negociação de valores mobiliários; (ii) gerenciamento de riscos; (iii) transações com partes relacionadas e gerenciamento de conflitos de interesses; (iv) remuneração de administradores; (v) indicação de administradores e (vi) alçadas de aprovação; (d) eleger e destituir os Diretores, definir suas atribuições e fixar sua remuneração, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral; (e) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos; (f) escolher e substituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; (g) apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; (h) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre o levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento ou crédito de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercarras à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral; (i) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.; (j) aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia envolvendo materiais(s) elencada(s) neste Artigo 16; (k) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações; (l) dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no § 1º do Artigo 6º deste Estatuto Social, (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços da Companhia ou de suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; (m) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes; (n) estabelecer a alçada para aprovar a contratação de obrigações de qualquer natureza, bem como a celebração de qualquer contrato, exceto em relação a contratos celebrados com clientes; (o) estabelecer a alçada para aprovar qualquer endividamento financeiro, emissão de debêntures e outros valores mobiliários representativos de dívidas; (p) estabelecer a alçada para aprovar a realização de qualquer despesa ou investimento pela Companhia, ou o desenvolvimento de novos projetos pela Companhia; (q) estabelecer a alçada para aprovar a constituição de ônus e outorga de garantias relativas a obrigações da Companhia; (r) estabelecer a alçada para aprovar a venda, aquisição, transferência, oneração, ou outra forma de alienação, pela Companhia, de ativos imobilizados, incluindo a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (s) estabelecer a alçada para aprovar a constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oneração pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, associações e/ou joint ventures; (t) aprovar seu próprio regimento interno e o regimento interno da Diretoria e de todos os Comitês; (u) designar os membros dos Comitês que vierem a ser instituídos pelo Conselho de Administração; (v) estruturar um processo e avaliação do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Diretoria; e (w) o ajuizamento de qualquer processo contra qualquer Autoridade Governamental que não tenha como fundamento tese amplamente reconhecida na jurisprudência aplicável. **Seção III – Diretoria. Subseção I – Composição. Artigo 17.** A Diretoria é o órgão de representação e direção executiva da Companhia, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pelo Conselho de Administração, a condução dos negócios sociais, podendo e devendo praticar os atos necessários a tal fim. **Artigo 18.** A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta por até 4 membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, 1 Diretor Técnico e Operações e 1 Diretor Comercial. Os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores são de preenchimento obrigatório e os demais de preenchimento facultativo. Os Diretores poderão acumular cargos. **Subseção II – Eleição e Destituição. Artigo 19.** Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia com prazo de mandato unificado de 2 anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição e destituição. **Artigo 20.** Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, renunciando em seus cargos até a investidura de novos Diretores eleitos. **Subseção III – Reuniões. Artigo 21.** Das reuniões da Diretoria lavrar-se-ão atas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria, que serão assinadas pelos Diretores presentes. **Artigo 22.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente, salvo acordo diverso entre os Diretores. **Artigo 23.** As reuniões serão convocadas por qualquer Diretor. Para que possam ser instaladas e validamente deliberadas, é necessária a presença de todos os Diretores que estiverem no exercício de seus cargos. **Subseção IV – Competência. Artigo 24.** Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e a prática, dentro das suas atribuições, de todos os atos necessários ao funcionamento regular dos negócios da Companhia em seu curso normal, observadas as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, o regimento interno da Diretoria e a as competências dos demais órgãos societários. **Artigo 25.** Compete à Diretoria, como órgão colegiado, ademais de implementar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração: (a) administrar os negócios sociais em geral e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração; (b) realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avaliar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e as disposições estabelecidas neste Estatuto Social; (c) preparar as demonstrações financeiras anuais e trimestrais, para submissão ao Conselho de Administração, bem como, se for o caso, demonstrações ou balancetes emitidos em menor periodicidade; (d) aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (e) propor ao Conselho de Administração o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual; (f) deliberar sobre a abertura e o fechamento de filiais; e (g) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. **§ 1º.** Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia; (ii) presidir as reuniões da Diretoria; (iii) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (iv) manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; e (v) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelos acionistas. **§ 2º.** Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área financeira, jurídica e administrativa da Companhia; (ii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento; (iii) dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e administração de recursos; (iv) estabelecer e supervisionar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras nacionais e

estrangeiras, autoridades administrativas de controle do sistema financeiro e do mercado de valores mobiliários, autoridades fiscais, autoridades aduaneiras e autoridades previdenciárias; (v) planejar a elaboração do orçamento consolidado, do plano de negócios e orçamento plurianual da Companhia; (vi) supervisionar e administrar as áreas ou funções de controles e projeções financeiras, de gerenciamento de riscos, consolidando e reportando os resultados da Companhia e de suas subsidiárias; (vii) prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; (viii) representar a Companhia isoladamente perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; (ix) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente; (x) representar isoladamente a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo CVM, Banco Central do Brasil, B3, entidades administradoras de mercados de balcão organizados), competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; (xi) representar a Companhia isoladamente perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia e (xii) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente; **§ 4º.** Compete ao Diretor Técnico e Operações: (i) coordenar o desenvolvimento das atividades industriais, regulatórias, de pesquisa e desenvolvimento e de controle de qualidade da Companhia e (ii) exercer outras atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração, auxiliando, sempre que necessário, o Diretor Presidente e os demais diretores da Companhia; **§ 5º.** Compete ao Diretor Comercial: (i) coordenar o desenvolvimento das atividades de distribuição, logística e comercialização da Companhia; (ii) prospectar, analisar e negociar oportunidades de investimentos e desinvestimento para a Companhia; (iii) analisar e avaliar atividades a serem desenvolvidas e/ou realizadas pela Companhia, inclusive a partir do exame da viabilidade econômico-financeira das novas oportunidades de negócios; e (iv) exercer outras atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração, auxiliando, sempre que necessário, o Diretor Presidente e os demais diretores da Companhia. **Subseção V – Representação. Artigo 26.** Observados as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, o regimento interno da Diretoria e a as competências dos demais órgãos societários, a Companhia será sempre representada, em todos os atos, (i) por 2 Diretores em conjunto; ou (ii) por 1 Diretor em conjunto com 1 procurador especialmente nomeado para tanto, de acordo com o § 1º abaixo; ou (iii) pela assinatura de 2 procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes; ou (iv) por 1 procurador agindo isoladamente sempre que o ato a ser praticado for relativo aos poderes *ad judicium*. **§ 1º.** Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação para a companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, contratos (inclusive financeiros), dentre outros, serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com 01 Diretor ou 01 procurador constituído nos termos do parágrafo anterior, quando envolverem valores individuais acima de R\$ 500.000,00 ou a alienação (inclusive constituição de ônus) a qualquer título de bens do ativo imobilizado da Companhia ou a ele destinados. **§ 2º.** Todas as procurações serão outorgadas pela assinatura Diretor Presidente em conjunto com 01 outro Diretor, agindo em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações *ad judicium*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular. **§ 3º.** Qualquer dos Diretores ou procurador, isoladamente, poderá representar, ativa ou passivamente, a Companhia em juízo, bem como perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. **§ 4º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração em reunião e nos casos de prestação, pela Companhia, de avais, abonos e fianças para empresas controladas ou coligadas, em qualquer estabelecimento bancário, creditício ou instituição financeira, departamento de crédito rural, de crédito comercial, de contratos de câmbio, e outras operações aqui não especificadas, sendo a Companhia, nestes atos, representada por no mínimo 2 Diretores, ou por um diretor e um procurador com poderes específicos para a prática do ato. **Capítulo IV – Dos Comitês de Assessoramento. Artigo 27.** O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês de assessoramento ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que serão compostos por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia ou aos seus afiliados. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados, bem como a eleição de seus membros. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal. Artigo 28.** A Companhia terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, composto por, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos, e suplentes em igual número. Uma vez instalado, o Conselho Fiscal terá as atribuições que a Lei lhe confere, e à Assembleia Geral que determinar a sua instalação elegerá seus membros e fixar-lhes-á a remuneração. **§ 1º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 41 deste Estatuto Social. **Capítulo VI – Da Assembleia Geral. Seção I – Organização. Artigo 29.** A Assembleia Geral dos acionistas é o órgão superior de deliberações da companhia, podendo reunir-se em caráter ordinário e extraordinário. **§ Único.** A Assembleia Geral ordinária realizar-se-á nos primeiros 4 meses seguintes ao encerramento do exercício social e a extraordinária sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **Artigo 30.** As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social e no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. **§ 1º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro membro do Conselho de Administração, em caso de impedimento do Presidente do Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita com antecedência mínima de 21 dias, e a segunda com antecedência mínima de 8 dias, observado, ainda, o disposto na regulamentação da CVM que dispõe sobre informações, pedidos de procuração, participação e votação a distância em assembleias gerais. **§ 2º.** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. **§ 3º.** As atas de Assembleias Gerais deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas. **Artigo 31.** Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 Secretários. **Artigo 32.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 25% do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número. **§ Único.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos. **Seção II – Competência. Artigo 33.** Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete à Assembleia Geral: (a) tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras; (b) alterar o Estatuto Social da Companhia; (c) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; (d) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado; (e) fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (f) deliberar sobre qualquer decisão relacionada à fusão, incorporação, cisão ou outra reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer sociedade na Companhia; (g) deliberar sobre qualquer decisão relacionada à dissolução ou liquidação envolvendo Companhia e/ou cessação do estado de liquidação da Companhia; (h) aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas; (i) aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses cuja aprovação em Assembleia Geral seja prescrita na regulamentação em vigor; (j) suspender o exercício de direitos de acionista, conforme previsto em lei e neste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objetos de suspensão; (k) eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação (l) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; e (m) deliberar sobre a celebração de transações cujo valor corresponda a mais de 50% do valor dos ativos totais da companhia constantes do último balanço aprovado. **§ Único.** A Companhia não concederá financiamentos ou garantias para os acionistas, membros de seu Conselho de Administração ou Conselho Fiscal (quando instalado) ou seus Diretores. **Artigo 34.** O presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido em violação ao presente Estatuto ou ao acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, sob pena de responsabilidade pessoal. **Capítulo VII – Do Exercício Social, Das Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros. Artigo 35.** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **§ 1º.** Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social e trimestre, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes. **§ 2º.** Juntamente com as demonstrações financeiras do

continua ...

... continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07/11/2022 da Althia S.A. Indústria Farmacêutica exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das S.A. § 3º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos termos do Artigo 189 da Lei das S.A. **Artigo 36.** Após realizadas as deduções contempladas no Artigo acima, o lucro líquido deverá ser alocado da seguinte forma: (a) 5% do lucro líquido do exercício social serão alocados para a reserva legal, que não excederá a 20% do capital social, sendo que o exercício social em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 30% do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal, nos termos do artigo 193, § 1º, da Lei das S.A.; (b) uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.; (c) a parcela do lucro líquido decorrente de subvenções governamentais para investimentos poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório e destinada para a reserva de incentivos fiscais; (d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (f) abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.; (e) uma parcela não superior à diferença entre (a) 75% do lucro líquido anual ajustado na forma prevista no artigo 202 da Lei das S.A. (incluindo, portanto, eventual destinação de parcela do lucro líquido para constituição de reserva para contingências) e (b) a reserva indicada no item (c) acima, poderá ser destinada à formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e financiar o capital de giro da companhia, ficando ressalvado que o saldo acumulado desta reserva não poderá ultrapassar 100% do capital social da Companhia; e (f) o

saldo remanescente será distribuído aos acionistas como dividendos, assegurada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 15% do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei das S.A. § 1º. O dividendo previsto na alínea (f) do caput deste Artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação dentro de 5 dias da realização da Assembleia Geral, e os Diretores deverão protocolar na CVM um relatório fundamentado, justificando a informação transmitida à Assembleia. § 2º. Os Lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 1º deste Artigo serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir, nos termos do Artigo 202, § 5º, da Lei das S.A. **Artigo 37.** A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá: (a) distribuir dividendos com base em lucros apurados nos balanços semestrais; (b) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros nele apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, § 1º da Lei das S.A.; (c) distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral; e creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. **Artigo 38.** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável, sem prejuízo do disposto no Artigo 6º, § 2º deste Estatuto Social. **Artigo 39.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Capítulo VIII – Da Dissolução e da Liquidação. Artigo 40.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo

à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal, quando instalado, para funcionar durante a fase de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo IX – Da Legislação Aplicável e Arbitragem. Artigo 41.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral. **Capítulo X – Disposições Finais e Transitórias. Artigo 42.** Deverão ser observadas pelos acionistas, pelos administradores, pelos membros do Conselho Fiscal e pela Companhia, as disposições de acordo(s) de acionistas da Companhia arquivado(s) em sua sede, sendo-lhes expressamente vedado praticar qualquer ato em desconformidade ou acatar ou registrar qualquer declaração de voto de qualquer acionista signatário ou administrador vinculado ao(s) acordo(s) de acionistas arquivado(s) na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou direitos de subscrição de ações ou outros valores mobiliários em descumprimento ao previsto em referido(s) acordo(s) de acionistas. **Artigo 43.** Os acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra, venda, transferência e oneração de ações de emissão da Companhia, preferência ou opção de compra ou venda para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder controle, serão respeitados pela Companhia, por sua administração e pelos demais acionistas. **Artigo 44.** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A.

Agro Improvement Participações S.A.

CNPJ nº 19.449.755/0001-04

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020 (Em milhares de reais - R\$, exceto resultado básico e diluído por ação)

	BALANÇO PATRIMONIAL					DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA			
	Controladora		Consolidado			Controladora		Consolidado	
Ativo	2021	2022	2021	2022	2021	2022	2021	2022	
Circulante	6	42	153.444	151.226	86.649	11.890	246.946	179.202	
Caixa e equivalentes de caixa	4	23	45.155	86.963	1	-	61.636	33.850	
Contas a receber de clientes	-	-	67.793	32.540	-	-	12.882	-	
Estoques	-	-	7.228	2.276	9.121	2.659	819	1.238	
Tributos a recuperar	2	18	10.890	14.204	-	-	59.798	63.408	
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	9.132	-	-	-	43.763	40.014	
Adiantamentos a terceiros	-	-	5.248	4.759	-	-	29.638	11.519	
Despesas antecipadas	-	-	5.020	5.956	-	-	15.030	6.329	
Outros ativos	-	1	2.978	4.528	-	-	15.624	14.855	
Não circulante	76.280	92.960	511.145	465.811	-	-	5.262	4.599	
Tributos a recuperar	-	-	11.211	355	161	1.057	2.494	3.990	
Depósitos judiciais	-	-	3.384	2.823	77.366	8.174	-	-	
IRPJ e CSLL diferidos	-	-	-	24.557	-	3.210	430.535	360.204	
Investimentos	76.280	92.960	-	-	-	-	49.176	52.389	
Propriedades para investimento	-	-	40.288	36.925	-	-	171.561	141.823	
Imobilizado	-	-	110.766	98.474	-	-	151.615	117.204	
Imobilizado - direito de uso	-	-	187.657	145.496	-	-	-	1.089	
Intangível	-	-	157.839	157.181	-	-	18.996	6.194	
Total do ativo	76.286	93.002	664.589	617.037	-	-	17.569	17.491	
	DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS					DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES			
	Controladora		Consolidado			Controladora		Consolidado	
	2021	2022	2021	2022		2021	2022	2021	2022
Receita operacional líquida	-	-	368.771	280.258	Participação dos acionistas da controladora	(88.265)	(32.271)	(88.265)	(32.271)
Custo dos serviços prestados e das mercadorias revendidas	-	-	(350.930)	(250.153)	Participação dos acionistas não-controladores	-	(2.258)	(11)	-
Lucro bruto	-	-	17.841	30.105	Outras contas a pagar	(88.265)	(32.271)	(90.523)	(32.732)
Receitas (despesas) operacionais	-	-	(3.599)	(5.839)	Impostos parcelados	-	-	13.329	13.290
Despesas comerciais	-	-	-	-	Patrimônio líquido	(10.363)	77.902	(10.363)	77.902
Despesas administrativas e gerais	(554)	(966)	(30.267)	(25.203)	Capital social	147.224	147.224	147.224	147.224
Resultado de equivalência patrimonial	(85.872)	(31.351)	-	-	Transações com partes relacionadas	(3.758)	(3.758)	(3.758)	(3.758)
Outras receitas (desp.) operac., líquidas	(703)	(317)	36.418	22.311	Pagamentos baseados em ações	927	927	927	927
Lucro (prejuízo) operacional	(87.129)	(32.634)	2.552	(8.731)	Ajustes de avaliação patrimonial	6.381	6.381	6.381	6.381
Receitas financeiras	-	-	13.357	5.777	Prejuízos acumulados	(161.137)	(72.872)	(161.137)	(72.872)
Despesas financeiras	(1.136)	(89)	(86.187)	(64.271)	Participações dos acionistas não-controladores	-	-	(2.529)	(271)
Resultado financeiro	(1.136)	(87)	(72.830)	(58.494)	Total do passivo e patrimônio líquido	76.286	93.002	664.589	617.037
Prejuízo antes do IRPJ e da CSLL	(88.265)	(32.721)	(52.437)	(37.120)		DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES			
IRPJ e CSLL	-	-	(523)	-		Controladora		Consolidado	
Correntes	-	-	(37.563)	4.388		2021	2022	2021	2022
Diferidos	-	-	-	-		(88.265)	(32.721)	(90.523)	(32.732)
Prejuízo do exercício	(88.265)	(32.721)	(90.523)	(32.732)		DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES			
Atribuído à						Controladora		Consolidado	
						2021	2022	2021	2022
						(88.265)	(32.721)	(90.523)	(32.732)
						DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
						Controladora		Consolidado	
						2021	2022	2021	2022
						(88.265)	(32.721)	(90.523)	(32.732)
						DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
						Controladora		Consolidado	
						2021	2022	2021	2022
						(88.265)	(32.721)	(90.523)	(32.732)
						DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
						Controladora		Consolidado	
						2021	2022	2021	2022
						(88.265)	(32.721)	(90.523)	(32.732)

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos Diretores e acionistas da Agro Improvement Participações S.A. Pinhal - PR. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Agro Improvement Participações S.A. ("Companhia"), identificadas como Controladora e Consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de dezembro de 2021, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações,

ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se

A DIRETORIA

Contadora: **Tatiana Prone Dario Schneider** (CRC ISP - 311.861/0-0)"

concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos. Curitiba, 20 de abril de 2022. **ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S., CRC-2SP15199-0-6. Alessandro Munhoz de Oliveira, Contador, CRC-PR049384-0-8.**

As cópias das Demonstrações Financeiras acompanhadas das Notas Explicativas e Relatório dos Auditores Independentes estão à disposição dos Srs. Acionistas na sede da Cia.

Wiboo, startup focada em engajamento online, prevê faturar R\$ 200 milhões em 2023



Pedro Alexandre resolveu comprar a Wiboo em 2015, naquela época era uma empresa de tecnologia, voltada para fidelização do cliente, mas ele não entendia sobre o assunto, então resolveu chamar Vagner Sobrinho, que já era especialista em TI para ajudá-lo a tocar o negócio.

A Wiboo é uma startup que desenvolve plataformas de negócios para impulsionar vendas e transformar clientes em nanoinfluenciadores (pessoas comuns que promovem os produtos da empresa, a partir de influência parental, cotidiana, e/ou digital). A empresa oferece uma plataforma de engajamento online com soluções B2B e B2C. Os influenciadores ganham a moe-

da WiBX – utility token negociado na exchange digital Mercado Bitcoin, por recomendar os produtos das empresas cadastradas na plataforma a outras pessoas. Essas moedas podem ser trocadas por serviços e/ou produtos dentro da plataforma ou trocadas por dinheiro real no exchange. “Os nanoinfluenciadores são pessoas comuns que conseguem ajudar as empresas, oferecendo engajamento compartilhado, ou seja, eles indicam o produto para familiares, vizinhos e amigos”, comenta Pedro Alexandre, CEO e cofundador da Wiboo.

Segundo uma pesquisa realizada pela Qualibest, instituto de pesquisa online, os influencers já são a segunda maior fonte de informação

para a tomada de decisão dos consumidores. Cerca de 49% dos entrevistados afirmaram que já consumiram produtos ou serviços por influência digital. Os influencers ficam atrás somente das recomendações dadas por parentes e amigos. “Hoje é validado que o influenciador tem um bom poder engajamento, mas o nanoinfluencer, sempre terá um poder muito maior de influência. A diferença do nano para o influenciador famoso é que ele não impacta milhões de pessoas, mas se a empresa resolver pagar R\$ 1 para 50 donas Marias divulgarem o seu produto, o retorno que ele terá será infinitamente maior”, complementa Vagner Sobrinho, cofundador da Wiboo.

Startup

Como a brasileira Beep atraiu o fundo de Mark Zuckerberg



O médico Vander Corteze estava extenuado como se fosse um atleta que acabara de concluir o ironman. Mas a prova que correu era de outra ordem, atravessando o gélido inverno que já deixou empreendedores, startups e empregos pelo caminho. Na travessia, encontrou um aliado de peso: Mark Zuckerberg.

A Beep, a startup de saúde domiciliar fundada por Corteze, acaba de anunciar uma rodada série C colide-rada pela CZI, o fundo de Zuckerberg e sua esposa, a pediatra Priscila Chan. O Bradesco, que já era sócio da companhia, liderou o aporte ao lado da firma americana.

A rodada foi acompanhada por todos os investidores que ajudaram a construir a Beep nos últimos anos: Valor

COP27: greentechs ajudam a resolver os desafios climáticos globais

A ciência diz que a chance da humanidade reverter o cenário das mudanças climáticas globais é menor a cada ano. Para debater esse assunto urgente com alguns dos maiores líderes do mundo, acontece a COP27, Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas 2022, que acontece esse ano no Egito.

Entre promessas e compromissos dos países participantes, os principais objetivos da Conferência estão a limitação do aquecimento global – com o cumprimento dos objetivos do Acordo de Paris –, transparência de fluxos financeiros e previsibilidade de financiamento climático e uma melhor negociação entre governos, setor privado e sociedade civil para transformar a forma de interação entre humanos e o planeta.

“Acredito profundamente que a COP27 é uma oportunidade de mostrar a unidade contra uma ameaça existen-

cial que só podemos superar por meio de ação concertada e implementação efetiva”, diz Abdel Fattah al-Sisi, presidente do Egito.

O mundo vai gerar 3,4 bilhões de toneladas de resíduos por ano até 2050, aumento de 70%, segundo estudo da organização sem fins lucrativos International Solid Waste Association (ISWA). O destino e reaproveitamento desses resíduos, dentro da proposta de economia circular, é um dos grandes desafios globais.

E, além de ajudar o planeta, o movimento das greentechs também é um negócio promissor. No Brasil, o cenário dessas startups tem crescido ano a ano, e a tendência é que o mercado esteja em ascensão em todo o mundo. De acordo com um relatório da Allied Market Research, os recursos investidos em greentechs no mundo deve saltar de US\$ 6,8 bilhões em 2018 para US\$ 44,6 bilhões em 2026.

Startup



Capital — a firma de investimentos do embaixador Clifford Sobbel —, o fundador do Nubank, David Velez, e a DNA Capital, gestora com foco em saúde criada pela família Bueno (dos controladores da Dasa).

“Estaria mentido se eu disser que não foi sofrido e não fiquei preocupado, mas não pensei em vender a Beep”, contou Corteze ao Pipeline. Depois da maratona, o hora é de recarregar as energias para continuar crescendo.

“O time todo está muito feliz e também muito esgotado. Conseguir levantar capital neste momento tão difícil dá um gosto especial — e trazendo um investidor que dispensa apresentações”, disse o fundador.

Ao contrário do que fez em outras rodadas, desta vez a Beep não está abrindo por

valores. Mas o aporte veio com um upround — segundo Corteze, com um “baita crescimento de valor”.

As motivações para os números ficarem privados estão relacionadas aos novos tempos de austeridade. Na rodada anterior, anunciada em abril do ano passado, a startup captou R\$ 110 milhões a um valuation de R\$ 670 milhões.

“Até a virada do cenário, as empresas eram verdadeiras máquinas de captação, mas entendemos anunciar cheque e valuation que transmitia uma mensagem errada. Quando tem mais austeridade — controlando custo e abrindo menos frentes — anunciar um caminhão de dinheiro fica difícil para explicar ao time”, argumentou.

Agora, a Beep está concentrada em melhorar as métricas para gerar caixa. Pipeline Valor